

PORTARIA Nº 219/2025/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso das atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 789/2020 e nº 927/2022, ambas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como na Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN-MT.

Considerando as disposições legais e regulamentares que tratam do credenciamento de entidades responsáveis pela realização de exames de aptidão psicológica no processo de habilitação de condutores;

Considerando que o exercício da atividade de clínica psicológica credenciada junto ao DETRAN-MT exige o cumprimento integral dos requisitos técnicos, administrativos e legais estabelecidos nos normativos vigentes;

Considerando o descumprimento de tais requisitos pelas clínicas relacionadas nesta Portaria, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo nº DETRAN-PRO-2024/29671;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam descredenciadas, por descumprimento dos requisitos legais e normativos de credenciamento, as clínicas psicológicas abaixo relacionadas, responsáveis pela realização de exames de aptidão psicológica para candidatos à obtenção, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no município de Cuiabá/MT:

MUNICÍPIO	CLÍNICA PSICOLOGICA	CÓDIGO	CNPJ
CUIABÁ	CLINICA INTEGRARE/CLINICA DE PSICOLOGIA INTEGRARE LTDA	12847	45.572.357/0001-82
CUIABÁ	CLINICA CUIABA/CLINICA DE PSICOLOGIA CUIABA LTDA	11291	33.863.258/0001-70

Art. 2º - O descredenciamento previsto no artigo anterior implica a imediata suspensão das atividades das clínicas junto ao DETRAN-MT, ficando vedada a realização de quaisquer exames de aptidão psicológica para fins de habilitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)